

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**, com sede na Rua José Alves de Melo, s/n Centro – Térreo – São Domingos-PB - CEP. 58853-000 – Centro – São Domingos - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.691/0001-47, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público para a Concessão de Premiações Artísticas e Culturais, com regramento abaixo discriminado:

1. DO OBJETO

- 1.1. Premiar 10 (dez) Propostas Artísticas e Culturais apresentadas por iniciativas de artistas Pessoas Físicas, individual ou como representante de grupos formais e informais, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural no município de acordo com o Artigo 8º da Lei Federal 195/2022.
- 1.2. A premiação de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de São Domingos registrando e compartilhando a memória cultural e artística Vieirópolisense.
- 1.3. Constitui objeto deste Edital a premiação de iniciativas apresentadas por artistas solo, grupos formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, entre outros, exceto audiovisual.
- 1.4. As propostas premiadas destinarão os recursos da premiação para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural.
- 1.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise para a PREMIAÇÃO, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à PREMIAÇÃO.

2. DA PREMIAÇÃO

- 2.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 15.328,46 (quinze mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)**, com previsão de concessão de 10 (dez) prêmios para iniciativas individuais e/ou coletivas apresentadas por artistas do município de São Domingos, no valor de **R\$ 1.532,84 (mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, todos isentos de descontos do IR na fonte, de acordo com a legislação vigente.
- 2.1. Poderá ser alterado o número e os valores de premiações previstas no preâmbulo deste Edital, em benefício dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, conforme o quantitativo da demanda e os recursos existentes.
- 2.2. O valor da premiação será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular e que seja indicada no ato da apresentação da documentação para recebimento do prêmio, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros, contas fáceis com limite de recebimento diário e conta bancária de terceiros.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico

<https://www.saodomingos.pb.gov.br>

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	29/09 até 13/10/2023	15 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	16/10/2023	----
Interposição de recurso da fase de habilitação	16 a 19/10/2023	4 dias úteis
Resultado após a interposição dos recursos	20/10/2023	----
Período de Análise	21 a 27/10/2023	07 dias corridos
Resultado da classificação das análises	28/10/2023	---
Interposição de recurso da fase de classificação	30/10 a 01/11/2023	3 dias úteis
Resultado Final	02/11/2023	---
Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	06 a 24/11/2023	19 dias corridos
Período de pagamento das premiações	27 a 30/11/2023	04 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 31/12/2024	--

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

4.1.1. **Pessoas Físicas**, maiores de 18 anos, nascidos ou radicados na cidade de São Domingos há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.2. **Estão impedidos(as)** de participar deste Edital, como proponente, Pessoas Físicas que sejam servidores(as) públicos(as) vinculados(as) direta ou indiretamente à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, ou sejam membros da Comissão de Análise deste Edital.

4.2.1. **Ficam impedidos(as)**, de participar também, os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.

4.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

4.4. O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital voltado para o audiovisual. Da mesma forma, os aprovados no Edital Audiovisual, não poderão ser aprovados neste edital.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1. Os projetos que concorrerem neste edital, deverão preencher o **ANEXO I** com as seguintes informações:

I – Nome completo;

II – CPF, RG e Comprovante de Residência;

III - área de atuação artística;

IV - Comprovação das atividades artística;

5.1.2. Serão considerados como Comprovante de Atividades Artístico-culturais:

I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;

II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 05 (cinco) anos e em ordem cronológica;

III - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;

IV - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas ou sites, folders, programas e afins;

V - contratos de prestação de serviço;

VI - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do grupo ou artista;

VII - Outros que julgar importante;

5.1.3. Para os proponentes que desejarem concorrer as cotas, é necessário anexar a Declaração de Afrodescendência (**ANEXO II**) e/ou Declaração de descendência indígena ou cigana (**ANEXO III**)

5.3.1. É vedado a premiação de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

6. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

6.1. Uma comissão formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão contratada.

6.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de São Domingos, nomeados pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, mediante apresentação de currículos e portfólios.

6.3. Os currículos e as notas da Comissão de Análise devidamente assinados pelos responsáveis, serão salvos no formato digital PDF e ficarão a disposição dos proponentes concorrentes até o final do processo deste edital.

6.4. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise, durante o processo seletivo deste Edital, serão remunerados com recursos da Lei Federal 195/2022 artigo 17 e suas decisões serão soberanas não cabendo modificações por parte da Secretaria de Cultura e nenhum outro órgão municipal.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos e do projeto cultural (ANEXO I), deverá ser

realizado entre **08:00 de 29 de setembro** as **17:00 de 13 de outubro de 2023** e efetuado exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria de Educação e Cultura de São Domingos.

7.2. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes **PESSOAS FÍSICAS**:

7.2.1. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

7.2.2. Comprovante de residência atualizado (2023), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

7.2.3. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;

7.2.4. Formulário de Incrição (**ANEXO I**);

7.2.5. Declaração de Afrodescendência (**Anexo II**), e Declaração de Descendência Indígena ou Cigana (**Anexo III**), no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas;

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11.525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros(as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexo II ou Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

8.2. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

8.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

8.4. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

8.5. Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8.6. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail educacao@saodomingos.pb.gov.br contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 3.1.

8.7. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos(a) autodeclarados negros(as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

8.8. Não havendo candidatos(a) inscritos(as) na reserva de que trata este item 8, as vagas serão redirecionadas para à ampla demanda, observada a ordem geral.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não

forem apresentadas em conformidade com o item 7.

- 9.2. O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura no portal eletrônico <https://www.saodomingos.pb.gov.br> contendo o nome do(a) proponente e o motivo da inabilitação, quando for o caso.
- 9.3. Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo no município de São Domingos, exclusivamente por meio de formulário, disponibilizado para esta finalidade no portal eletrônico <https://www.saodomingos.pb.gov.br>
- 9.4. A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico <https://www.saodomingos.pb.gov.br>

10. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 80 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do proponente (Currículo e comprovação das atividades artístico-cultural).	0	10	20	30	40	
B	Justificativa (motivação para a premiação da proposta)	0	5	10	15	20	
C	Impacto artístico-cultural que o prêmio causará	0	5	10	15	20	
2	VALORIZAÇÃO IDENTITÁRIA (proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 20 pontos
		0	5	10	15	20	
TOTAL DE PONTOS							100

- 10.2. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores.
- 10.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 1 B, 1 C e 2, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.
- 10.4. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico

<https://www.saodomingos.pb.gov.br>, contendo o nome do(a) proponente, nome do projeto e nota obtida na avaliação.

- 10.5. Aos(às) proponentes desclassificados será facultado a interposição de recurso à Secretaria Municipal de Educação e Cultura exclusivamente por meio de formulário, disponibilizado para esta finalidade no portal eletrônico <https://www.saodomingos.pb.gov.br>
- 10.6. A Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo, analisará eventualmente os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o a novo julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 10.7. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
- 10.8. Após analisados os pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará, no site oficial de São Domingos e no portal eletrônico <https://www.saodomingos.pb.gov.br> a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, valor do prêmio e providências a serem tomadas pelos selecionados.

11. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

- 11.1. As propostas premiadas estarão automaticamente convocadas para entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Domingos - PB, os seguintes documentos:
 - 11.1.1. Declaração de Não Vínculo com a Secretaria Municipal de Cultura de São Domingos, devidamente assinado pelo proponente;
- 11.2. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pela proposta premiada, até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.
- 11.3. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pela proposta premiada até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) responsável legal pela proposta, respeitando os termos deste Edital.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise e será o(a) único(a) interlocutor(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 12.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Domingos de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão da premiação, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nas legislações vigentes, podendo de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria de Educação e Cultura, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) premiado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria de Educação e Cultura, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da

Comissão.

III - Na inscrição do premiado em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

12.4. Quando houver devolução dos recursos, o(a) premiado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria de Educação e Cultura de São Domingos, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

12.5. Em qualquer caso, o(a) premiado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

12.6. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Premiação, mediante petição a ser entregue na Secretária de Educação e Cultura de São Domingos até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.2. Caberá à Secretaria de Cultura de São Domingos decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

13.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

13.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

14.2. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

14.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração da proposta, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

14.4. É de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura de São Domingos o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Site Oficial de São Domingos.

14.6. A Prefeitura Municipal de São Domingos reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão

ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

- 14.7. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em São Domingos, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 14.8. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Domingos, presencialmente na sede do órgão ou pelo e-mail educacao@saodomingos.pb.gov.br
- 14.9. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

15. DOS ANEXOS

17.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no portal eletrônico <https://www.saodomingos.pb.gov.br>

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Declaração de Afrodescendência

Anexo III – Declaração de Descendência Indígena ou Cigana

Anexo IV – Declaração de Representatividade

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

São Domingos - PB, 29 de setembro de 2023



ADEILZA SOERES FREIRES
Prefeita Constitucional